

PORTARIA GP Nº 125/2021

São Luís, abril de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 324/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e os manuais de gestão da memória e gestão documental, decorrentes da referida Resolução;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito à convocação de juízes do primeiro grau para fins de auxílio;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 44 e 46 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e define a competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP nº 7/2016, que dispõe sobre as normas relativas ao Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Regulamentar GP n.º 4/2016 TRT 16ª Região, que disciplina o uso do Selo “Acervo Histórico” no âmbito da Justiça do

Trabalho do Maranhão, fixando os critérios para atribuição de valor histórico aos processos e aos documentos judiciais e administrativos, produzidos e recebidos neste Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADs) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que contará com os seguintes membros:

a) um Magistrado indicado, de primeiro ou segundo grau, e que, preferencialmente, tenha experiência em gestão documental ou gestão de memória, que será o coordenador da CPADs;

b) um servidor responsável pela unidade de Gestão Documental;

c) o chefe do Centro de Memória e Cultura da Justiça do Trabalho (CEMOC);

d) o chefe do Setor de Arquivo;

e) um servidor a ser indicado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

f) um servidor graduado em curso superior de Arquivologia;

g) um servidor graduado em curso superior de História;

h) um servidor graduado em curso superior de Direito;

i) um servidor a ser indicado pela Presidência

Art. 2º Em relação aos servidores com formação específica em Arquivologia e História, a indicação poderá ser daqueles com qualificação nestas áreas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

/acsm